



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Resolução nº 1860/2008.

A Câmara Municipal de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, deliberou e Eu promulgo a seguinte,

Resolução:

Art. 1º O subsídio a ser percebido, mensalmente, pelos Vereadores, em parcela única, é fixado em R\$ 6.192,03 (seis mil cento e noventa e dois reais e três centavos), observado o que dispõem os artigos 29, VI e 39, § 4º da Constituição Federal.

Art. 2º O valor do subsídio fixado no artigo anterior será revisado na mesma data e índice em que forem reajustados os vencimentos dos servidores do Município.

Art. 3º Serão assegurados aos ocupantes do cargo descrito no artigo 1º desta Resolução, no que couber, os direitos sociais previstos no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal.

Art. 4º Os agentes públicos mencionados nesta Lei poderão perceber verbas indenizatórias, sujeitas à prestação de contas, sob pena de tomada de contas especial.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2009, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 27 de agosto de 2008.

Eduardo Cardoso Gonçalves da Silva
Presidente